



COMISSÃO DE
ESTUDOS
CONSTITUCIONAIS

EDITAL Nº 01/2025

SELEÇÃO PARA O GRUPO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS DA OAB/AL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS DA OAB/AL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal n.º 8.906/1994 e pela Resolução n.º 04/2004 da OAB/AL, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de membros, para o 1º ciclo do ano de 2025, do **GRUPO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS DA OAB/AL**, nas modalidades de advogado, estudante, pós-graduando ou ligas acadêmicas de estudos constitucionais.

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos do Grupo de Estudos Constitucionais:

I - Fomentar os estudos de direito constitucional entre estudantes de direito e profissionais da área jurídica;

II - Estimular e apoiar a produção de saberes no âmbito constitucional por meio de estudos doutrinários, análise de jurisprudências dos tribunais superiores e da legislação instituída no país;

III - Produzir textos acadêmicos e outras produções científicas relacionadas ao direito constitucional;

IV - Ampliar a consciência cidadã e o conhecimento sobre a Constituição Federal entre os membros do grupo e a comunidade em geral;

V - Realizar ações educativas voltadas à difusão do conhecimento constitucional na sociedade;

VI - Proporcionar à advogada, ao advogado e aos estudantes a oportunidade de se integrar no grupo de estudos, visando à sua capacitação e aprofundamento do direito constitucional;

VII - Integrar as ligas acadêmicas de estudos constitucionais à Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/AL, para a realização de estudos e eventos conjuntos.



II - DO GRUPO DE ESTUDOS

Art. 2º O Grupo de Estudos Constitucionais da OAB/AL constitui-se como um corpo consultivo e de pesquisa, de caráter técnico-científico e natureza voluntária, vinculado à Comissão de Estudos Constitucionais, com o objetivo de fomentar o aprofundamento do saber jurídico e a produção de conhecimento no âmbito do Direito Constitucional.

§1º O ingresso ao grupo de estudos ocorrerá através de processo seletivo composto por avaliação de currículo e carta de intenção e posterior entrevista;

§2º O prazo de participação neste grupo de estudos é de 1 (um) ciclo letivo, compreendido como 1 (um) semestre de atividades, e passível de renovação por tempo e critérios fixados a partir do disposto em Regimento Interno;

§3º A participação é voluntária e gratuita, sem remuneração ou contraprestação de qualquer espécie, tendo como fins exclusivos o aprofundamento e a propagação do conhecimento e dos estudos em Direito Constitucional.

Art. 3º O Grupo de Estudos Constitucionais da OAB/AL será composto por:

I - Até 10 (dez) advogados(as) regularmente inscritos(as) na OAB/AL;

II - Até 10 (dez) bacharelandos em Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC;

III - Até 5 (cinco) pós-graduandos em Direito (especialização, mestrado ou doutorado);

IV - Até 5 (cinco) membros da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/AL, que exercerão funções de coordenação;

V - Ligas acadêmicas de estudos constitucionais credenciadas, na qualidade de entidades parceiras, representadas por seus Presidentes.

Parágrafo único. A composição do Grupo de Estudos pode ser alterada conforme necessidade de expansão ou remanejamento de vagas, mediante ato específico da Coordenação do Grupo e da Presidência da Comissão.

Art 4º Do total de vagas ofertadas, 40% (quarenta por cento) serão reservadas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), Pessoas com Deficiência (PcD), candidatos de baixa renda ou pessoas transexuais e transgêneras, distribuídas proporcionalmente entre as categorias listadas no art. 3º.



Parágrafo único. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

Art. 5º Toda produção acadêmica ou de extensão resultante do Grupo de Estudos Constitucionais deverá apresentar afiliação à Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/AL.

III - DO CREDENCIAMENTO DE LIGAS ACADÊMICAS

Art. 6º Poderão solicitar credenciamento junto ao Grupo de Estudos Constitucionais da OAB/AL as Ligas Acadêmicas de Estudos Constitucionais devidamente constituídas e vinculadas a Instituições de Ensino Superior que ofereçam o curso de Direito.

Parágrafo único. O credenciamento será válido pelo período de 1 (um) ciclo de atividades do Grupo de Estudos Constitucionais, podendo ser renovado a cada ciclo mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 7º As Ligas Acadêmicas credenciadas deverão:

I - Participar de, no mínimo, 2 (dois) eventos organizados pela Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/AL;

II - Desenvolver ao menos 1 (um) projeto de pesquisa ou extensão relacionado ao Direito Constitucional;

III - Apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas;

IV - Participar de ao menos 1 (uma) reunião ordinária da Comissão de Estudos Constitucionais, na qualidade de convidado ouvinte.

Art. 8º O credenciamento de Ligas Acadêmicas permitirá:

I - A utilização da identidade visual da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/AL em suas atividades e comunicação pública, inclusive redes sociais;

II - A participação em eventos promovidos pela Comissão;

III - A publicação de trabalhos acadêmicos nos meios de divulgação da Comissão;

IV - A participação em reuniões específicas do Grupo de Estudos;

V - A participação em reuniões da Comissão de Estudos Constitucionais, na qualidade de convidado ouvinte.



COMISSÃO DE
ESTUDOS
CONSTITUCIONAIS

IV - DA COORDENAÇÃO DO GRUPO

Art. 9º O Grupo de Estudos Constitucionais será coordenado por 5 (cinco) membros da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/AL, designados pela Presidência da Comissão;

Art. 10 São atribuições dos Coordenadores:

I - Conduzir as reuniões do Grupo de Estudos;

II - Definir o calendário de atividades;

III - Propor temas para debate e pesquisa;

IV - Supervisionar a produção acadêmica do Grupo;

V - Avaliar o desempenho dos membros;

VI - Articular a integração do Grupo com as Ligas Acadêmicas credenciadas;

VII - Conduzir o processo seletivo e divulgar os resultados;

VIII - Reportar à Comissão de Estudos Constitucionais as atividades desenvolvidas.

Art. 11 Os membros designados para a coordenação do Grupo de Estudos Constitucionais exercerão mandato de 1 (um) ciclo letivo, compreendido como 1 (um) semestre de atividades, e passível de renovação, por critério da Presidência da Comissão, por mais 1 (um) ciclo, integralizando até 2 (dois) ciclos de atividades em exercício.

V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 As inscrições para o Grupo de Estudos Constitucionais da OAB/AL estarão abertas no período de 08 de setembro a 17 de setembro de 2025.

Art. 13 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário eletrônico disponível no site da OAB/AL (www.oabal.org.br), anexando os seguintes documentos:

§1º Para advogados(as):

I - Carta de intenção com até 3000 (três mil) caracteres;

II - Certidão de inteiro teor atualizada expedida pela OAB/AL



COMISSÃO DE
ESTUDOS
CONSTITUCIONAIS

III - *Curriculum vitae* atualizado;

IV - Currículo *lattes* atualizado (facultativo – caso possua);

V - Formulário de autodeclaração (para candidatos às vagas reservadas), conforme modelo presente no anexo 1.

§2º Para bacharelados em Direito:

I - Carta de intenção com até 3000 (três mil) caracteres;

II - *Curriculum vitae* atualizado;

III - Currículo *lattes* atualizado (facultativo – caso possua);

IV - Comprovante de matrícula atualizado;

V - Histórico escolar que comprove ter cursado ou estar cursando a disciplina de Direito Constitucional;

VI - Formulário de autodeclaração (para candidatos às vagas reservadas), conforme modelo presente no anexo 1.

§3º Para pós-graduandos em Direito:

I - Carta de intenção com até 3000 (três mil) caracteres;

II - *Curriculum vitae* atualizado;

III - Currículo *lattes* atualizado;

IV - Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação;

V - Formulário de autodeclaração (para candidatos às vagas reservadas), conforme modelo presente no anexo 1.

§4º Para Ligas Acadêmicas:

I - Estatuto ou regulamento interno;

II - Relação dos membros, da diretoria e indicação dos professores orientadores;

III - Plano de atividades, contendo um relatório das ações já desenvolvidas pela liga e o planejamento das atividades pretendidas para os próximos 6 (seis) meses.



VI - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14 O processo seletivo será realizado em duas etapas:

I - Avaliação do currículo e carta de intenção ou plano de atividades (etapa eliminatória e classificatória);

II - Entrevista com a coordenação do Grupo de Estudos Constitucionais (etapa classificatória).

Art. 15 Os critérios de avaliação serão:

I - Presença e regularidade de todos os documentos exigidos;

II - Clareza e coerência na exposição de ideias na carta de intenção;

III - Motivação demonstrada para participar do Grupo de Estudos;

IV - Disponibilidade para participação nas atividades;

V - Capacidade de contribuição ao Grupo de Estudos Constitucionais.

§1º A classificação final será determinada pela pontuação obtida na média entre as notas obtidas na carta e na entrevista, respeitando-se a reserva de vagas conforme o art. 4º.

§2º Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

I - Maior pontuação na entrevista;

II - Maior pontuação na avaliação da carta de intenção e currículo;

III - Maior idade.

§3º Para as Ligas Acadêmicas não haverá número máximo de entidades credenciadas.

VII - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

Art. 16 O resultado da 1ª etapa será divulgado no dia 22 de setembro de 2025 de 2025 no site da OAB/AL;

Art. 17 O resultado final da seleção será divulgado no dia 03 outubro 2025 de 2025 no site da OAB/AL e também será comunicado aos aprovados por e-mail;



Parágrafo único. Os candidatos selecionados deverão confirmar seu interesse na vaga em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado;

Art. 18 Em caso de desistência, serão convocados os candidatos em lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação e o sistema de reserva de vagas.

VIII - DOS RECURSOS

Art. 19 A interposição de recursos será admitida nas seguintes condições:

I - Em face do resultado da primeira etapa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua respectiva divulgação oficial;

II - Em face do resultado final da seleção, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua respectiva divulgação oficial. .

§1º Os recursos deverão ser individualizados, fundamentados e encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico oficial da Comissão: estudosconstitucionais@oab-al.org.br.

§2º O recurso deverá conter, de forma clara, o nome completo do candidato, seu endereço de e-mail e a indicação do item do Edital ou da decisão a ser questionada e a exposição de motivos para a sua revisão.

§3º Não serão admitidos recursos coletivos, anônimos ou intempestivos, nem aqueles enviados para endereço eletrônico diferente do estipulado no § 1º deste artigo.

§4º A Comissão de Estudos Constitucionais terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar e emitir parecer sobre o recurso, contados a partir da data final para interposição.

§5º A decisão final sobre os recursos será comunicada individualmente ao interessado por e-mail, e, quando for o caso, as alterações na lista de convocação ou no resultado final serão devidamente divulgadas no site da OAB/AL.

IX - DAS REUNIÕES E ATIVIDADES

Art. 20 O grupo funcionará quinzenalmente, às **segundas-feiras, das 18h30 às 20h30**, na sede da OAB/AL, podendo haver alteração de dia e horário conforme necessidade.

Parágrafo único. As atividades do Grupo de Estudos terão início a partir de 13 de outubro de 2025;



COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

Art. 21 Os temas tratados no grupo serão diversos, conforme importância de debate constitucional contemporâneo, abrangendo diferentes aspectos da Constituição da República, da jurisdição constitucional e do próprio estudo do direito, da doutrina e do constitucionalismo;

Art. 22 Em cada encontro, um ou mais componentes do grupo ficarão com a atribuição de apresentar o tema a ser abordado, definido na reunião anterior;

Parágrafo único. O membro que se comprometer em apresentar o tema e faltar de forma injustificada será avaliado pela Coordenação, podendo ser desligado do grupo;

Art. 23 O grupo utilizará plataforma virtual para comunicação entre os membros, compartilhamento de materiais e confirmação de presença;

Art. 24 Cada membro terá direito a até 3 (três) faltas justificadas por ciclo. Caso ultrapasse esse número, o membro será submetido a uma avaliação da Coordenação;

Art. 25 Todos os membros do grupo devem se comprometer a ler os materiais indicados sobre o tema escolhido para cada reunião, a fim de que possa ser gerado um debate produtivo;

Art. 26 O Grupo de Estudos poderá receber convidados externos para participação pontual nas reuniões, mediante aprovação prévia da Coordenação.

X - DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

Art. 27 Os membros do Grupo de Estudos deverão produzir, individualmente ou em coautoria, pelo menos 1 (um) texto científico por semestre, cujo formato será definido em momento a ser designado, relacionado aos temas debatidos;

§1º Os textos científicos produzidos pelo Grupo de Estudos serão reunidos em uma coletânea de estudos da Comissão de Estudos Constitucionais, organizado pela Coordenação do Grupo;

§2º Os prazos para entrega dos artigos serão definidos pela Coordenação do Grupo, em conformidade com o cronograma de atividades;

§3º A publicação dos trabalhos estará condicionada à aprovação por comissão científica a ser designada pela Comissão de Estudos Constitucionais.



COMISSÃO DE
ESTUDOS
CONSTITUCIONAIS

XI - DAS AÇÕES EDUCATIVAS E DE EXTENSÃO

Art. 28 O Grupo de Estudos deverá desenvolver, ao longo do ciclo, pelo menos uma ação educativa ou de extensão voltadas à difusão do conhecimento constitucional na sociedade;

§1º As ações poderão incluir:

I - Palestras, eventos e aulas abertas na OAB ou em escolas e universidades públicas e privadas;

II - Produção de material informativo sobre direitos fundamentais;

III - Orientação jurídica em comunidades e entidades filantrópicas;

IV - Eventos abertos ao público;

V - Outras iniciativas, desde que aprovadas pela Coordenação.

§2º As Ligas Acadêmicas credenciadas deverão propor e executar ações educativas ou de extensão em parceria com o Grupo de Estudos.

XII - DA CERTIFICAÇÃO

Art. 29 Ao final do período de participação, os membros que cumprirem com as obrigações estabelecidas receberão certificado emitido pela Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/AL, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas;

Parágrafo único. As Ligas Acadêmicas credenciadas receberão certificado de parceria institucional.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Grupo de Estudos em conjunto com a Diretoria da Comissão de Estudos Constitucionais;

Art. 31 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 1º de setembro de 2025.



DIEGO CARVALHO

Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/AL

VILMÁRIO WANDERLEY

Vice-Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/AL

VITOR SOARES LEITE

Secretário-Geral da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/AL

JOÃO LUCAS COSTA E SILVA

Secretário-Geral adjunto da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/AL



COMISSÃO DE
ESTUDOS
CONSTITUCIONAIS

ANEXO 1

MODELO DE TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Eu, [NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A)], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], candidato(a) à vaga para o Grupo de Estudos Constitucionais da OAB/AL, na categoria [Advogado(a), Bacharelado(a) ou Pós-Graduando(a)], venho por meio deste, em conformidade com o Art. 4º do Edital nº 01/2025 da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/AL, manifestar meu interesse em concorrer às vagas reservadas.

MARCAR APENAS UMA OPÇÃO ABAIXO:

() PPI (Preto, Pardo ou Indígena): Autodeclaro-me [Preto(a), Pardo(a) ou Indígena]. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica na autodeclaração, serei eliminado(a) do processo seletivo e sujeito(a) às penalidades cabíveis.

() PCD (Pessoa com Deficiência): Declaro-me pessoa com deficiência e, para fins de comprovação, apresentarei laudo médico conforme as exigências que venham a ser estabelecidas em edital específico.

() Baixa Renda: Declaro que minha família se enquadra na definição de baixa renda. Estou ciente de que a comprovação se dará por meio de documentação específica a ser solicitada posteriormente.

() Pessoa Transexual e Transgênera: Declaro-me pessoa transexual e/ou transgênera. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica na autodeclaração, serei eliminado(a) do processo seletivo e sujeito(a) às penalidades cabíveis.

Declaro, para todos os fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que tenho pleno conhecimento dos termos do Edital nº 01/2025 e das consequências legais decorrentes de falsas declarações.

Maceió, [DATA].

[ASSINATURA DO CANDIDATO(A)] [NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A)]



COMISSÃO DE
ESTUDOS
CONSTITUCIONAIS

ALAGOAS

ANEXO 2
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

n.º	Evento	Data
1	Publicação do edital e período de inscrições.	08/09 a 17/09/2025
2	Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa (análise de currículo, carta de intenção e demais documentos)	22/09/2025
3	Prazo para interposição de recursos referente à 1ª Etapa	23 e 24/09/2025
4	Divulgação do resultado final da 1ª Etapa e convocação dos candidatos para a 2ª Etapa (entrevistas)	26/09/2025
5	Período de realização das entrevistas com a coordenação	29/09 a 01/10/2025
6	Divulgação do resultado final preliminar do processo seletivo	03/10/2025
7	Prazo para interposição de recursos referente ao resultado final	06 e 07/10/2025
8	Publicação do resultado definitivo da seleção	09/10/2025
9	Início das atividades do Grupo de Estudos Constitucionais	A partir de 13/10/2025